



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO  
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

(§ 1º do art. 87 da LOM)

Dia 17 / 04 / 2018

VISTO

**ATO DA PRESIDENTA Nº 046/2018**

Dispõe sobre o pagamento dos vereadores, servidores e fornecedores através de depósito em conta bancária e a vedação de pagamento através de cheque.

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB)**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento legal no art. 19, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa):

**RESOLVE**

**Art. 1º** O pagamento mensal dos vereadores e servidores desta Casa Legislativa, bem como dos fornecedores será realizado, exclusivamente, através de depósito em conta bancária do titular do crédito, assegurando a garantia e a segurança jurídica quanto ao pagamento.

**Parágrafo único.** A proibição de que trata este artigo atinge todos os vereadores, servidores e fornecedores desta Casa Legislativa. Caso não forneça os dados bancários para efetuação do pagamento, o mesmo ficará retido na Caixa Econômica Federal, até que seja informado ao setor de Recursos Humanos os dados bancários.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 17 de abril de 2018.

  
**Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**  
Presidenta